



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Geral do Município

Câmara

LEI ORDINÁRIA N.º 2.264/2013

“Dispõe sobre a Criação da Logomarca Oficial do Município de Aquidauana, e dá outras providências”

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRIDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica por força da presente lei, obrigatório a utilização da bandeira oficial do Município de Aquidauana, bem como suas cores em todos os bens públicos, incluído os veículos, máquinas, equipamentos e prédios públicos, em substituição a qualquer logomarca da administração pública que possa existir, as quais por sua vez, estão terminalmente proibidas de serem utilizadas nos referidos bens públicos.

Art. 2º O material de expediente, uniformes dos funcionários ou escolar, material publicitário de autoria do Executivo Municipal, também devem seguir as mesmas determinações do artigo anterior, entretanto, poderá ser utilizado concomitantemente, o escudo Municipal com a bandeira respectiva.

Art. 3º Pela presente Lei torna-se oficial como logomarca Municipal a bandeira do Município de Aquidauana, e suas respectivas cores, bem como o escudo Municipal, observadas as diretrizes estabelecidas.

Art. 4º A Bandeira Municipal, sempre que utilizada, poderá ser identificada com o nome do Município e Estado, ficando proibida qualquer forma de identificação.

Art. 5º Fica estipulado prazo de 90 (noventa) dias para a adequação da presente Lei, sob pena de responsabilização do chefe do Poder Executivo Municipal e

J.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Geral do Município

Chefe do Poder Legislativo Municipal por descumprimento de Lei, conforme assevera a legislação correlata.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta dos créditos orçamentários vigentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 17 DE ABRIL DE 2013.


JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município